

**Fwd: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 225/2021**

1 mensagem

Hederson Galantini &lt;h.galantini@gmail.com&gt;

30 de novembro de 2021 14:01

Para: adm.educacaopmbm@gmail.com, morganafcvieira@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Coordenadoria de Compras** <coordenadoria.compras@gmail.com>

Date: ter., 30 de nov. de 2021 10:45

Subject: Fwd: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 225/2021

To: Gerencia Sme &lt;gerencia.sme@barramansa.rj.gov.br&gt;, Hederson Galantini &lt;h.galantini@gmail.com&gt;

----- Forwarded message -----

De: **HB Licitação** <licitacao.hb@gmail.com>

Date: ter., 30 de nov. de 2021 às 10:05

Subject: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 225/2021

To: &lt;edital@barramansa.rj.gov.br&gt;, &lt;coordenadoria.compras@gmail.com&gt;

Prezados, bom dia.

Ao analisar o Edital do pregão em questão localizamos o seguinte item:

3.4.2- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do respectivo termo de contrato, a relação dos veículos que farão a entrega dos materiais nas unidades educacionais do município, e, juntamente, apresentar documento informando quais veículos de entrega são refrigerados (transporte de perecíveis) e de propriedade dos licitantes e, em caso de terceirização da frota, deverão apresentar documento de co-responsabilidade ou contrato de prestação de serviços, juntamente com o laudo de vistoria e licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa e os funcionários responsáveis pela entrega deverão estar devidamente uniformizados e portar crachá de identificação. **Qualquer troca de viaturas por parte da CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá ser informada à Secretaria Municipal de Educação-SME e deverá também ser encaminhado o laudo de vistoria e licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa.**

Nossa dúvida em relação ao item em negrito é a seguinte: O laudo de vistoria mencionado é para o caso de quando houver troca de veículo e para o veículo, ou trata-se de laudo de vistoria para a sede da Empresa à ser contratada? Nossa pergunta vem no sentido de que a Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro só emite laudo de vistoria para licitações de órgãos municipais, o que não é o caso. Ainda nesse sentido informamos que no Rio de Janeiro, não há emissão de laudo para o veículo, tão somente a emissão de licença.

At.te

**Setor de Licitações e Contratos**

HB MULTISERVIÇOS S.A.

(21) 3177-5560 Ramais: 255 e 256

Estrada do Tindiba, 316 - Pechincha, CEP 22.740-360, Rio de Janeiro/RJ

licitacao@hbmultiservicos.com

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411



370



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

---

## Resposta HB Multiserviços

---

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>  
Para: HB Licitação <licitacao.hb@gmail.com>

2 de dezembro de 2021 15:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411



**Resposta HB.doc**  
157K



Em 02 de dezembro de 2021.

A Coordenadoria de Compras e Licitações

Prezados,

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos ofertada pela Empresa HB Multiserviços S.A. no dia 30/11/2021 às 14:01hs em face do Pregão Eletrônico N° 225/2021, passamos a expor:

- 1) O laudo de vistoria mencionado é para o caso de quando houver troca de veículo e para o veículo, ou trata-se de laudo de vistoria para a sede da Empresa à ser contratada?**

**Resposta:** O item 3.4.2 do Edital trata de questões relacionadas aos veículos que serão utilizados pela contratada para a entrega dos materiais nas unidades educacionais do município, portanto entende-se que para os veículos que serão utilizados para o transporte de alimentos por ocasião da execução do objeto do contrato, deverá ser apresentado o respectivo documento de conformidade emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a sede da empresa contratada.

- 2) Nossa pergunta vem no sentido de que a Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro só emite laudo de vistoria para licitações de órgãos municipais, o que não é o caso. Ainda nesse sentido informamos que no Rio de Janeiro, não há emissão de laudo para o veículo, tão somente a emissão de licença.**

**Resposta:** Conforme o art. 42 da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, **no transporte**, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa. Para cumprir a obrigação de garantir um adequado controle higiênico-sanitário dos alimentos a serem utilizados no objeto do PE nº 225/2021, o edital solicita que a contratada forneça dados para que a contratante possa aferir as condições de transporte dos alimentos, para tanto, solicita a relação dos veículos com o respectivo comprovante emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a sede da empresa contratada, de que os veículos atendem as normas sanitárias para o transporte de alimentos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Em 02 de dezembro de 2021.

A Coordenadoria de Compras e Licitações

Prezados,

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos ofertada pela Empresa HB Multiserviços S.A. no dia 30/11/2021 às 14:01hs em face do Pregão Eletrônico N° 225/2021, passamos a expor:

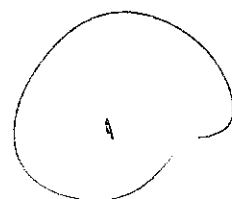
- 1) **O laudo de vistoria mencionado é para o caso de quando houver troca de veículo e para o veículo, ou trata-se de laudo de vistoria para a sede da Empresa à ser contratada?**

**Resposta:** O item 3.4.2 do Edital trata de questões relacionadas aos veículos que serão utilizados pela contratada para a entrega dos materiais nas unidades educacionais do município, portanto entende-se que para os veículos que serão utilizados para o transporte de alimentos por ocasião da execução do objeto do contrato, deverá ser apresentado o respectivo documento de conformidade emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a sede da empresa contratada.

- 2) **Nossa pergunta vem no sentido de que a Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro só emite laudo de vistoria para licitações de órgãos municipais, o que não é o caso. Ainda nesse sentido informamos que no Rio de Janeiro, não há emissão de laudo para o veículo, tão somente a emissão de licença.**

**Resposta:** Conforme o art. 42 da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, **no transporte**, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa. Para cumprir a obrigação de garantir um adequado controle higiênico-sanitário dos alimentos a serem utilizados no objeto do PE nº 225/2021, o edital solicita que a contratada forneça dados para que a contratante possa aferir as condições de transporte dos alimentos, para tanto, solicita a relação dos veículos com o respectivo comprovante emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a sede da empresa contratada, de que os veículos atendem as normas sanitárias para o transporte de alimentos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.





Prefeitura Municipal de Barra Mansa - PMBM  
Centro Administrativo Municipal Prof. Luiz Amaral - CAMPLA  
Secretaria Municipal de Educação - SME

301

Atenciosamente,

**MORGANA DE FÁTIMA CAMPOS VIEIRA**  
Gerente Administrativo Financeira

